

Lei n.º 442, de 8 de março de 1967.

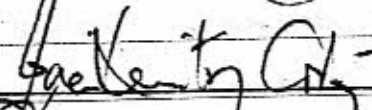
Declarar a colar em hasta pública
um semovente.

A Câmara Municipal
de Rio Largo de Minas, por seus repre-
sentantes, decreta e eu seu presidente
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a colar em hasta pú-
blica uma lista de carroça, impréstavel
para o serviço.

Art. 2.º - Revogados as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação. Sendo,
portanto a todos os funcionários e preme-
o reconhecimento e execução desta lei por
funes para a recepção e fazer
sempre for sistematicamente e sem
a se confere.

Prefeitura Municipal
de Rio Largo de Minas, 8 de março
de 1967.


Prefeito Municipal

